



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



**ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP.2017.02.14.02.FMAS**

Às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 07 de março de 2017, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê-Ce, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira Sra. Maria Denise Soares Azevedo, e sua Equipe de Apoio composta pelos membros: Francisco Willams de Brito Mesquita e Francisco Allison Frota Cavalcante e ainda os Licitantes: **1. ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO**, CNPJ nº 13.189.398/0001-83, representada por seu Proprietário Sr. Arquilau Gomes Freire Filho, inscrito no CPF nº 875.075.283-91, **2. M.A. CAVALCANTE GOMES MIUDEZAS-ME**, CNPJ nº 05.551.355/0001-92, representada por seu Procurador Sr. Hozanan Araújo Sousa Filho, inscrito no CPF nº 016.026.353-07. **3. ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 13.298.511/0001-83, representada por seu Sócio representante Sr. Francisco Araújo Lima Filho, inscrito no CPF nº 123.809.853-15; **4. F. DE ASSIS RIBEIRO MARQUES**, CNPJ nº 14.988.111/0001-62, representada por seu Procurador Sr. Rivaldo Dantas Bandeira Neto, inscrito no CPF nº 661.644.943-20, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, de Nº PP.2017.02.14.02.FMAS, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e expediente destinados aos diversos programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Massapê. Abertos os trabalhos, foram analisados os documentos de credenciamento e obteve o seguinte resultado: foi Descredenciado o representante da empresa **F. DE ASSIS RIBEIRO MARQUES**, CNPJ nº 14.988.111/0001-62, por não apresentar as Certidões Específica e Simplificada, estando em desacordo com a alínea C do item 6.5.1 do Edital. Os demais Licitantes foram Credenciados. Em seguida a Pregoeira solicitou aos licitantes que rubricarem os documentos de Credenciamento, de pronto os licitantes rubricaram todos os Documentos de Credenciamentos diante de todos os participantes presentes. Em seguida foram recebidos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO. Procedeu-se, a abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas. A Pregoeira também solicitou que os licitantes escolhidos rubricassem as Propostas, o que foi realizado. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE. Recebido as propostas estas foram analisadas e foi constado o seguinte resultado: Licitante **DECLASSIFICADA**: F. DE ASSIS RIBEIRO MARQUES, por não apresentar a Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, estando em desacordo com o item 4.3.8 do Edital, Licitantes **CLASSIFICADAS**: 1.ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO, 2. M. A. CAVALCANTE GOMES MIUDEZAS ME e 03 ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. A Pregoeira anunciou o resultado da classificação das Propostas e em seguida passou-se à fase de lances verbais. Dado início aos Lances, à medida que ia sendo declarado o vencedor de cada Lote ia-se analisando a habilitação do mesmo. Após lances do Lote 01 a licitante M.A. CAVALCANTE GOMES MIUDEZAS-ME foi declarada vencedora pelo menor preço apresentado, em seguida fora analisado pela Pregoeira e equipe de apoio a documentação de habilitação da mesma, a qual foi constada a sua inabilitação por apresentar Atestado de Capacidade Técnica sem o seu respectivo documento contratual, estando em desacordo com o item 5.4.1 do Edital, em seguida deu-se continuidade aos lances passando para o segundo lugar, a licitante ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, apresentou o segundo menor valor, passando para a análise de seus documentos de habilitação, foi constatado sua Habilitação, em seguida passou-se para os lances do Lote 02, a licitante ARQUELAU

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499

CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê, Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo

GOMES FREIRE FILHO foi declarada vencedora pelo menor preço apresentado, em seguida fora analisado pela Pregoeira e equipe de apoio a documentação de habilitação da mesma, a qual foi constada a sua inabilitação por apresentar Registro Sanitário incompatível com o objeto da presente licitação, em desacordo com o item 5.3.2 do Edital, em seguida deu-se continuidade aos lances passando para o segundo lugar, a licitante ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, apresentou o segundo menor valor, a mesma já fora declarada Habilitada. Findo os Lances, foi divulgado o seguinte resultado: a licitante ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, foi declarada ganhadora de todos os Lotes no valor global de **R\$ 263.790,86** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos). A Pregoeira ratifica aos presentes que a empresa está ganhadora devidamente HABILITADA. A Pregoeira divulgou o resultado e perguntou aos participantes se iriam interpor recurso contra a sua decisão, com fulcro no art. 4, inciso XVIII, da lei 10.520/02. Os representantes das empresas ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO e M. A. CAVALCANTE GOMES MIUDEZAS ME manifestaram o interesse de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio. A Pregoeira informou que depois da divulgação do resultado abrirá o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Encerrando a sessão, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes acima credenciados. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê-Ce, 07 de março de 2017.



Maria Denise Soares Azevedo
Pregoeira



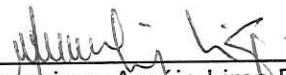
Francisco Allison Frota Cavalcante
Equipe de Apoio



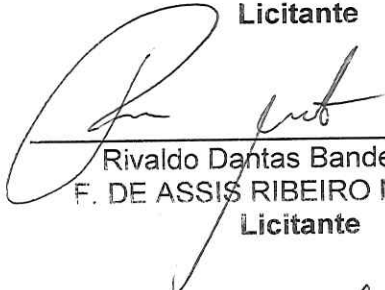
Francisco Willams de Brito Mesquita
Equipe de Apoio



Hozanan Araújo Sousa Filho
M. A. CAVALCANTE GOMES MIUDEZAS
ME
Licitante



Francisco Araújo Lima Filho
ABASTECE DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
Licitante



Rivaldo Dantas Bandeira Neto
F. DE ASSIS RIBEIRO MARQUES
Licitante



Arquelau Gomes Freire Filho
ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO
Licitante